Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.751, DE 13 DE JULHO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A QUITAR DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR COM A URI-CAMPUS DE ERECHIM, RELATIVO AO SERVIÇO DE RECADASTRAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante o exercício de 2003 e não empenhada na época oportuna, relativa a 7.106 unidades excedentes no serviço de recadastramento urbano(edificações), para atualização do cadastro imobiliário de Erechim, efetuado pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões-URI-Campus de Erechim, num total de **R$ 57.966,44** (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais quarenta e quatro centavos).

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, com a seguinte especificação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
041290131.029 – Serviço de Recadastramento Urbano:
3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 57.966,44

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado em igual valor a ser reduzido da seguinte dotação orçamentária:

14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
999999992.999 – Reserva de Contingência:
9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência .....R$ 57.966,44

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.751, de 13.07.2004)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 13 DE JULHO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração